



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 264/2022

Extingue serventia extrajudicial instalada no Distrito de Guaporanga, no Município de Biguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinta a Escrivania de Paz do Distrito de Guaporanga, Município e comarca de Biguaçu.

Art. 2º As atribuições da serventia de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei relacionadas ao serviço:

I - de notas: serão anexadas ao Ofício de Notas de Biguaçu;
e

II - registral: serão anexadas ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais de Biguaçu.

Art. 3º No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da vigência desta Lei, o Tribunal de Justiça determinará as providências necessárias à divisão e transmissão do acervo e ao total cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 4 de outubro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL**
Presidente

